



## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915  
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 002/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXPEDIDA EM 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Data da Realização: 01 de fevereiro de 2022**

**Hora: 09h00min**

Disponibilidade do Edital: **25/01 a 31/01/2022.**

**Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

**Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

**A Prefeitura Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

### **1. PREÂMBULO:**

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2022.

### **2. DO OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a *Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de Locação de caminhão, tipo carroceria fechada (Baú) em perfeito estado de conservação, manutenção do veículo por conta do contratado sendo motorista e combustível por conta da contratante, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.*

### **3. HABILITAÇÃO:**

#### **3.1 – DA PARTICIPAÇÃO;**

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuem no ramo do objeto do presente convite

#### **3.2- Habilitação Jurídica**



3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

### 3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - Registro de licenciamento do veículo atualizado (**2020**) que irá prestar o serviço em nome do licitante (cópia autenticada), caso o mesmo não esteja em nome do proponente deverá apresentar a cópia da Procuração Pública a fim de comprovação de propriedade

3.3.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.8 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

### 3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e



sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do ANEXO II deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (ANEXO III);

### **3.5 – Pessoa Física**

3.5.1 - Registro de licenciamento do veículo atualizado (2020) que irá prestar o serviço em nome do licitante (cópia autenticada), caso o mesmo não esteja em nome do proponente deverá apresentar a cópia da Procuração Pública a fim de comprovação de propriedade;

3.5.2 - Comprovante de residência (cópia autenticada);

3.5.3 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada);

3.5.4 - Carteira de Identidade (CI) (cópia autenticada);

3.5.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11;

3.6 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

**3.7 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 28/01/2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

3.8 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

### **4 - PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 enquanto houver soldo no contrato;

4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado.

4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.** O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:**

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE nº 002/2022  
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

## **6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados está estimada em R\$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:



➤ 2021.10.1001.12.361.0024.2522– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação – Dot. Compactada – 20211050 – Fonte 101 – Nat. Despesa – 339036 – Sub Nat. 16 – Loc. Bens. Mov. Intangíveis;

**6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acordão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.**

## **7. DO JULGAMENTO:**

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

## **8. DO RECURSO:**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido à autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

## **9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:**

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



## **10. DO CONTRATO:**

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

## **12 – DO FISCAL:**

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o Secretario da pasta ira nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail [cpl.lza@hotmail.com](mailto:cpl.lza@hotmail.com), ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br);

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I – Apêndice I** – Especificação dos Serviços;

**ANEXO I – Apêndice II** - Planilha Parâmetro de Preços;

**ANEXO II** – **Modelo de** Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

**ANEXO VI** – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 25 de janeiro de 2022.

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1- DO OBJETO**

**1.1** Contratação para prestação de serviços com locação de veículo caminhão Baú, sem motorista, sem combustível e manutenção por conta do contratado, em atendimentos as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a contratação dos serviços solicitados tendo em vista que na frota da Secretaria Municipal de Educação não existe veículos e caminhões suficientes para suprir as demandas da mesma, referente ao transporte e manutenção das escolas na entrega de materiais de higiene, limpeza, carteiras escolares, mesas, armários e materiais didáticos.

**3- FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**3.1** Os caminhões deverão estar em dia e registrado nos Órgãos reguladores (ANTT e/ou DETRAN); É de responsabilidade única do prestador de serviço, a conservação e de toda documentação atualizada e em conformidade com a Lei de Trânsito;

O uso do veículo caminhão baú será feito de forma mensal (locação), devendo estar incluídos todos os custos como: manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante e outros relacionados, para que não haja interrupção dos serviços;

O veículo caminhão baú a ser contratado deverá estar em perfeito estado de conservação e devidamente revisado, para início dos serviços;

A Secretaria Municipal de Educação, reserva o direito de solicitar a prestação dos serviços de forma contínua ou temporária dependendo da disponibilidade financeira do município;

O veículo caminhão baú, prestador de serviço deverá ficar guardado no pátio da Secretaria Municipal de Educação, dessa forma haverá maior controle por parte da Secretaria, portanto minimizando o tempo perdido com deslocamento;

Para o caso de prestação de serviços em desacordo com as determinações da SMEL, será aplicada as penalidades previstas, no que couber, além da retenção da Nota Fiscal;

**4- VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO**



**4.1** O contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Educação nomeará um Servidor para fiscalizar e gerenciar o contrato e acompanhar a execução do objeto contratado e ainda prestar as informações cabíveis.

## **5 – PRAZOS, GARANTIA E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O serviço deverá ser prestado com pontualidade e responsabilidade dentro do período solicitado; Quando houver pane mecânica no caminhão, fica sobre a responsabilidade da Contratada a substituição imediata por outro de qualidade igual ou superior, mediante avaliação da Contratante;

O prazo da prestação dos serviços será de 12(doze) meses ou no término dos serviços, o que ocorrer primeiro;

Cabe a Contratada a responsabilidade quanto as despesas de IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada ao serviço prestado;

As licitantes deverão apresentar no ato da licitação recibo de compra e venda com firma reconhecida em cartório, e ou Nota Fiscal, demonstrando a propriedade do caminhão, DUT e licenciamento em se tratando de veículo rodoviário;

Deverá constar nas propostas de preços a discriminação completa dos equipamentos, inclusive as especificações quanto a potência de motor, ano de fabricação de cada caminhão para melhor avaliação dos preços ofertados.

## **6 – FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, por ordem bancária na conta corrente da empresa contratada após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de termo de recebimento definitivo, aceite, mediante liberação pelo **Controle Interno**; A nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação CNPJ: 32.531.313/0001-62, contendo a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários contratada.

## **7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES (DA CONTRATANTE E CONTRATADA)**

### **7.1 A Contratada Obriga-se a:**

- Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No momento da apresentação do(s) veículo (s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário do veículo, o CONTRATADO deverá



apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade do veículo.

- O Caminhão deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o contratado substituir aquele que não atender esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Educação;
- É de Responsabilidade do Contratado toda e qualquer manutenção do veículo (caminhão), seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo e peças, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;
- Cabe a CONTRATADA a responsabilidade quanto a despesas com IPVA, peças para reposição, taxas, seguros, manutenção do veículo preventiva e ocasional ou qualquer despesa direta ou indiretamente ligada a locação.

#### **A Contratante Obriga-se a:**

- Receber provisoriamente o veículo (caminhão), disponibilizando local, data e horário;
- **Verificar** minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do caminhão recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Fornecer o motorista e combustível necessário para o desenvolvimento das atividades do veículo (caminhão) locado.

### **8- SANÇÕES**

**8.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:.

**I-** Advertência;

**II-** Multa;

**III-** Impedimento de licitar e contratar;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



V- As sanções previstas na alínea 10.2 poderão ser aplicadas individual ou em conjunto com as demais;

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A empresa vencedora não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Luziânia-GO, 27 de julho de 2021.

**DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão Administrativa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO I – APÊNDICE I**

**ANEXO I**

**APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>
1.	01	12	Mês	Contratação para prestação de serviços de Locação de caminhão, tipo carroceria fechada (Baú) em perfeito estado de conservação, manutenção por conta do contratado, para prestação de serviço de transporte de material de expediente, didático, limpeza, carteiras escolares, mesas e armários e ficando a disposição para se deslocar a outros locais indicados pela Contratante.

Luziânia-GO, 27 de julho de 2021.

**DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão Administrativa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO I**

**APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>Valor Unit. Mensal</b>	<b>Valor Unit. Total 12 Meses</b>
1.	01	12	Mês	Contratação para prestação de serviços de Locação de caminhão, tipo carroceria fechada (Baú), em perfeito estado de conservação, manutenção por conta do contratado, para prestação de serviço de transporte de material de expediente, didático, limpeza, carteiras escolares, mesas e armários e ficando a disposição para se deslocar a outros locais indicados pela Contratante.	8.900,00	106.800,00
Valor total Estimado						R\$ 106.800,00

Luziânia-GO, 12 de agosto de 2021.

**DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Diretor da Divisão Administrativa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
LUZIÂNIA - GO  
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - telefone para  
contando nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_, *neste ato representado pelo*  
*Sr. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_*, em atendimento ao edital de  
Carta Convite nº \_\_\_\_/22, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia*.

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:**

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(SOMENTE PARA PESSOA JURIDICA)**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Carteira de identidade e nº CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**  
**Carta Convite nº 002/2022**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para *Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de Locação de caminhão, tipo carroceria fechada (Baú), em perfeito estado de conservação, manutenção do veículo por conta do contratado sendo motorista e combustível por conta da contratante, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital, conforme os itens abaixo:*

Item	Quant.	Quant. Mês	Unid.	Especificação do Item	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Total 12 Meses
1.	01	12	Serv.	Contratação para prestação de serviços de Locação de caminhão, tipo carroceria fechada (Baú), com 115 cv de potência mínima em perfeito estado de conservação, manutenção por conta do contratado, para prestação de serviço de transporte de material de expediente, didático, limpeza, carteiras escolares, mesas e armários e ficando a disposição para se deslocar a outros locais indicados pela Contratante.		
Valor total da proposta						R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**1. Condições Gerais**



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL;**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ - Decreto Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente a *Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de Locação de caminhão, tipo carroceria fechada (Bau), em perfeito estado de conservação, manutenção do veículo por conta do contratado sendo motorista e combustível por conta da contratante, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação*, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Quant. Mês	Unid.	Especificação do Item	Valor Unit.	Valor Unit. Total
Valor total do contrato						R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços e liberação da Secretaria de \_\_\_\_\_ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados neste.



**CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº \_\_\_\_/2021 na modalidade Carta-Convite nº \_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES – O CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ 2021.10.1001.12.361.0024.2522– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação – Dot. Compactada – 20211050 – Fonte 101 – Nat. Despesa – 339036 – Sub Nat. 16 – Loc. Bens. Mov. Intangíveis.;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES** – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos serviços ora contratados, durante sua vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Educação poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS** – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES** – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmos ou novos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica nomeado o servidor \_\_\_\_\_, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº \_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021038915**  
**Edital de Carta Convite nº 002/2022**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2022**

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 002/2022**, expedida em 25 de janeiro de 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 01 de fevereiro de 2022**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 25 de janeiro de 2022.

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_

**Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.**